



Butiá, 28 de março de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

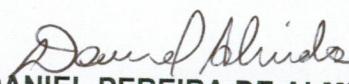
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar servidores, em caráter emergencial.

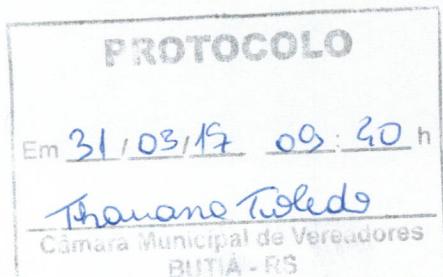
A contratação emergencial de servidor para a FUMSA, justifica-se pelo fato de que a necessidade da contratação de 02 Técnicos em Enfermagem, é por motivos de que 01 servidor encontra-se em benefício e no quadro de empregos da Fundação está faltando um servidor concursado, tornando imprescindível a contratação destes profissionais, para manter o bom funcionamento daquela Casa de Saúde.

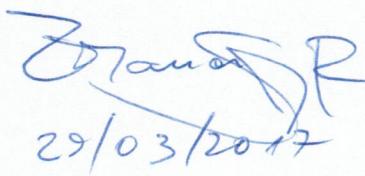
Outrossim, informamos que a FUMSA está tomando providências para a realização de um novo concurso público para suprir todas as necessidades daquela Casa de Saúde.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal




29/03/2017
Carlos Marion Schnadelbach Junior
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 75.507



PROJETO DE LEI Nº 3581

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR
SERVIDORES.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

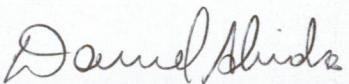
Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde - FUMSA, autorizada a contratar 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 2º - O prazo de contratação ficará condicionado à certificação das entidades benfeitoras de assistência social, CEBAS, e o devido credenciamento como entidade filantrópica.

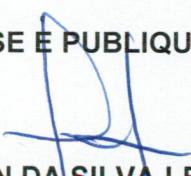
Parágrafo único: Após adquirida a condição de filantropia, o ente público terá o prazo de seis meses para a abertura do edital de preenchimento das vagas que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA

CNPJ 90.260.480/0001-12

AV. HONÓRIO HERMETO, 310 - CIDADE ALTA - BUTIÁ - RS
FONE/FAX: (51) 3652 1573 - E-mail: hospitaldebutia@yahoo.com.br

Ofício nº 029/DIR

Butiá, 15 de março de 2017.

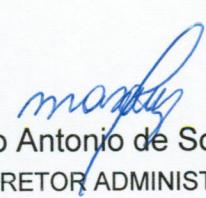
Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar a autorização para contratação emergencial, em caráter de urgência, de 02 (duas) TÉCNICAS DE ENFERMAGEM, pois temos 01 (um) funcionário da função afastado em auxílio doença, além disso, falta 01 (uma) técnica concursada em nosso quadro.

Salientamos que estas contratações são de grande importância para manter o funcionamento desta instituição

Desde já agradeço a atenção.

Respeitosamente,


Marco Antonio de Souza Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Marco Antonio de Souza Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FUMSA - PORTARIA Nº 007/2014

RECEBIDO
Daniel Almeida
Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Butiá - RS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA

CNPJ 90.260.480/0001-12

AV. HONÓRIO HERMETO, 310 - CIDADE ALTA - BUTIÁ - RS
FONE/FAX: (51) 3652 1573 - E-mail: hospitaldebutia@yahoo.com.br

Ofício nº 035/DIR

Butiá, 24 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, justificar a solicitação de contratação emergencial de 02 (duas) TÉCNICAS DE ENFERMAGEM encaminhada através do ofício nº 029 de 15/03/2017.

Salientamos que nosso Quadro de Pessoal possui 24 (vinte e quatro) vagas de Técnico de Enfermagem, sendo que possuímos 20 (vinte) técnicos concursados e 03 (três) técnicos com contrato emergencial. Assim, temos 01 (uma) vaga em aberto desde a saída da funcionária NILVA MORAES MACHADO dia 20/10/2016. Além disso, o funcionário WILIAN PEREIRA SILVEIRA encontra-se afastado em Auxílio Doença até o dia 31/08/2017, devido a problemas de saúde, conforme anexos.

Além do mais, a Fundação Municipal de Saúde - FUMSA não possui, no momento, condições financeiras de realizar um Concurso Público para suprir as vagas em aberto de seu quadro. No entanto, recentemente a Fundação adquiriu a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde - CEBAS/SAÚDE através do PROSUS, que possibilitará que a Fundação possa crescer e buscar condições para realização de um Concurso Público.

Mas, até lá, não podemos abrir mão destas contratações, uma vez que as mesmas são de grande importância para que possamos manter um atendimento de qualidade no Hospital de Butiá.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,


Marco Antonio de Souza Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Marco Antonio de Souza Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FUMSA - PORTARIA Nº 007/2014

Ilmo. Sr.
CARLOS MARION SCHNÄDELBACH JR.
Prefeitura Municipal
Butiá - RS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA

CNPJ 90.260.480/0001-12

AV. HONÓRIO HERMETO, 310 - CIDADE ALTA - BUTIÁ - RS
FONE/FAX: (51) 3652 1573 - E-mail: hospitaldebutia@yahoo.com.br

Ofício nº 035/DIR

Butiá, 24 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, justificar a solicitação de contratação emergencial de 02 (duas) TÉCNICAS DE ENFERMAGEM encaminhada através do ofício nº 029 de 15/03/2017.

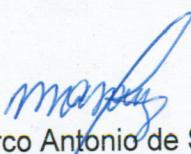
Salientamos que nosso Quadro de Pessoal possui 24 (vinte e quatro) vagas de Técnico de Enfermagem, sendo que possuímos 20 (vinte) técnicos concursados e 03 (três) técnicos com contrato emergencial. Assim, temos 01 (uma) vaga em aberto desde a saída da funcionária NILVA MORAES MACHADO dia 20/10/2016. Além disso, o funcionário WILIAN PEREIRA SILVEIRA encontra-se afastado em Auxílio Doença até o dia 31/08/2017, devido a problemas de saúde, conforme anexos.

Além do mais, a Fundação Municipal de Saúde - FUMSA não possui, no momento, condições financeiras de realizar um Concurso Público para suprir as vagas em aberto de seu quadro. No entanto, recentemente a Fundação adquiriu a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde - CEBAS/SAÚDE através do PROSUS, que possibilitará que a Fundação possa crescer e buscar condições para realização de um Concurso Público.

Mas, até lá, não podemos abrir mão destas contratações, uma vez que as mesmas são de grande importância para que possamos manter um atendimento de qualidade no Hospital de Butiá.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,


Marco Antonio de Souza Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Marco Antonio de Souza Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FUMSA - PORTARIA Nº 007/2014

Ilmo. Sr.

CARLOS MARION SCHNÄDELBACH JR.

Prefeitura Municipal

Butiá - RS



PARECER TÉCNICO

Assunto: Pedido reapreciação do parecer

Relatório: Trata-se pedido de reanálise do parecer que se deu por contrário à contratação emergencial de técnico em enfermagem, haja vista novo fato apresentado no que toca a certificação CEBAS.

Passamos a analisar:

Diante o fato novo trazido pelo Diretor daquela casa, que foi adquirida certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área da Saúde através do PROSUS.

Prevista na Lei nº 12.101, de 30 de novembro de 2009, e no Decreto nº 8.242, 23 de maio de 2014, a Certificação é concedida pelo Governo Federal às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades de assistência social que prestam serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde.

A Certificação possibilita a isenção de contribuições para a seguridade social, a priorização na celebração de convênios com o poder público, entre outros benefícios.

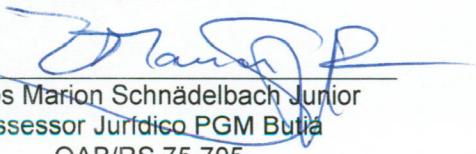
Cabe ressaltar, que o certificado CEBAS é um dos documentos exigidos pela Receita Federal para que as entidades privadas, sem fins lucrativos, tenham a isenção da cota patronal das contribuições.

Portanto, quem concede a isenção é a Receita Federal. Os ministérios apenas certificam as entidades para que tenham o acesso à isenção.

Assim, se torna um contrassenso abrir edital de concurso público para o preenchimento de uma vaga, o qual o contrato entre as partes será celebrado na transição da constituição da entidade, muito provavelmente.

Diante este novo senário que está sendo desenhado, juntamente com a necessidade urgente de um novo profissional na área de enfermagem, cabe a este assessor jurídico rever o parecer anteriormente tecido, no sentido de orientar o Sr. Prefeito em autorizar a contratação emergencial, desde que esta contratação tenha sua validade condicionada a regularização do novo status da entidade, podendo, assim, ser aberto edital concurso para preenchimento da vaga em questão.

Butiá, 14 de março de 2017.


Carlos Marion Schnädelbach Junior
Assessor Jurídico PGM Butiá
OAB/RS 75.705

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12832398679

Número do Benefício: 6176871950

Especie: 31

Número do Requerimento: 179095697

Ao Sr.(a): WILIAN PEREIRA SILVEIRA

Endereço: SANTOS DUMONT 199 CASA, VILA MOTA

UF: RS

CEP: 96750000

Município: BUTIA

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 02/03/2017, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi concedido até 31/08/2017.

Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (31/08/2017), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação.

A partir de 31/08/2017 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio Doença que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: 14 de março de 2017

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdencia Social: BUTIA **Endereço:** AV LEANDRO DE ALMEIDA, 356 , CENTRO
CEP: 96750000 **Município:** BUTIA **UF:** RS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 14 de março de 2017

Assinatura do Requerente / Representante Legal

Á ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DA JUNTA DE RECURSO
DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS -

Benefício n. 6150089480
Requerimento n. 174490721

WILIAN PEREIRA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, residente e domiciliado no município de Butiá, RS, Av. Perimetral 3º Exército, n. 1136, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor RECURSO à decisão que indeferiu o benefício nos termos que passa a aduzir:

- O requerente, conforme demonstram os laudos médicos anexos, possui moléstia grave, sendo que não restou recuperado após o decurso do prazo do auxílio doença.

Assim, não possui o recorrente, condições de permanecer desenvolvendo suas atividades laborais, conforme amplamente demonstrado pelos atestados anexos.

Note-se, ainda, que a função que ocupa de técnico de enfermagem, exige que possua absoluta condição psíquica e psicológica para trabalhar sob pena de colocar em risco a vida das pessoas que estão sob seus cuidados.

ISSO POSTO, requer a reforma da decisão atacada, para ver deferido o benefício, haja vista que o requerente não possui condições de exercer a atividade laboral.

Nestes termos, pede deferimento.

Butiá, fevereiro de 2017.

Wilian P. Silveira
WILIAN PEREIRA SILVEIRA

Recebido em 16/02/17.

Wilian P. Silveira
Vara Regional Litorânea de S. Lourenço
Técnico do Seguro Social
SIAPE 09268840